

**DECRETO Nº 020/2020**

**DATA: 14.02.2020**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1884/2019 de 12.11.2019 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1878/2019 de 22.10.2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 69.000,67 (sessenta e nove mil reais e sessenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>0800</b>	<b>Departamento de Assistência Social</b>		
<b>0802</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<b>082440026.2.090</b>	<b>Incentivo a Família Paranaense</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	815	34.479,27
3.1.90.13	Obrigações Patronais	815	7.831,42
<b>082440026.2.086</b>	<b>Piso Paranaense Assistência Social - PPAS</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	816	5.974,62
3.1.90.13	Obrigações Patronais	816	1.343,18
<b>082440026.2.039</b>	<b>Programa de Atenção Integral a Família</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	940	15.299,90
3.1.90.13	Obrigações Patronais	940	4.072,28
<b>TOTAL R\$ 69.000,67</b>			

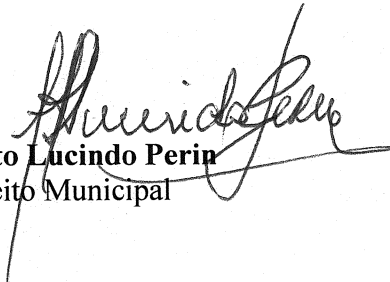
**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, conforme dispõe o artigo 43, inciso I do § 1º da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 69.000,67 (sessenta e nove mil reais e sessenta e sete centavos), especificados a seguir:

<b>FONTE</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>VALOR</b>
815	Incentivo a Família Paranaense	42.310,69
816	Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS	7.317,80
940	Bloco de Financiamento do Programa Bolsa Família	19.372,18
<b>TOTAL R\$ 69.000,67</b>		

**Art. 3º** - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1878/2019 de 22.10.2019 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2020.



**Agilberto Lucindo Perin**  
Prefeito Municipal



**Vlademir Lucini**  
Dir. Depto de Administração